

Pref. Mun. Domingos Martins  
Protocolo nº 1658  
Data: 10/03/14  
Ass.: *PL*  
Encarregado



PROTOCOLO  
000259/2014  
Câmara Municipal de Domingos Martins  
27/03/2014 13:44:20  
LEI MUNICIPAL  
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos  
Martins



Câmara Municipal

Estado do L...



Autógrafo n° 9 / 2014  
Projeto de Lei n° 5 / 2014

LEI N° 2.604 de 26 de março de 2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei n° 5/2014, de autoria do Vereador Ivan Luiz Paganini, que *Institui o Diploma de Menção Honrosa no Município de Domingos Martins e dá outras providências*, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Domingos Martins o Diploma de Menção Honrosa Martinense.

§1º A honraria que se refere o caput será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que estejam estabelecidas em nosso Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade e venha contribuir para a divulgação do nome do Município a nível Estadual, Nacional e Internacional.

§2º A avaliação do indicado a ser agraciado abrange sua conduta profissional, social e que tenha contribuído por qualquer meio e de modo eficaz para o fortalecimento do Município.

§3º É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores a concessão do Diploma de Menção Honrosa Municipal.

Art. 2º O Diploma de Menção Honrosa conterà a identificação com nome do poder concessor da honraria, figurando do lado esquerdo o Brasão do Município, bem como o nome do agraciado com a descrição dos fatos motivadores da concessão e, finalizando, nome de todos os vereadores, a data e assinatura do Presidente da Câmara e do Vereador Proponente.

Art. 3º A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus Vereadores com assento na Câmara Legislativa, desde que aprovada por maioria absoluta.

§1º A proposta deverá ser apresentada sob forma de requerimento com o mínimo de (02) dois meses de antecedência da data da homenagem.

§2º A proposta deverá ter, além do requerimento, curriculum do homenageado, afim de que fique gravada nos anais da Câmara Municipal.

§3º A entrega do Diploma da Menção Honrosa deverá ser realizada no dia da Sessão Ordinária, às 18h com duração máxima de 30(trinta) minutos.

*Facet*

*Andria*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Pref. Mun. Domingos Martins  
Protocolo nº 1658  
Data: 10/03/14  
Ass.: *fl*  
Encarregado



**Câmara Municipal de Domingos Martins**  
Estado do Espírito Santo

Art. 4º As instituições e pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, da data, horário e local da Sessão em que receberão a honraria.

Art. 5º A Secretaria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Diploma de Menção Honrosa" cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal devendo cuidar ainda da organização do funcionamento da cerimônia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de fevereiro de 2014.

*Sandra Christina Neitzke Christ*  
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST  
Vice-Presidente

*Júlio Maria dos Santos*  
JÚLIO MARIA DOS SANTOS  
Presidente

*Julio Maria Christ*  
JULIO MARIA CHRIST  
1º Secretário

*Leandro Agostinho Thomes*  
LEANDRO AGUSTINHO THOMES  
2º Vice-Presidente

*Gilmar Canal*  
GILMAR CANAL  
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2603 / 14  
EM 26 / 03 / 14  
*[Assinatura]*  
PREFEITO MUNICIPAL